



Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS DE INTERESSE TURÍSTICO E CULTURAL, JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA N° 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, por intermédio da Comissão Técnica Especial, instituída pela Portaria SETUREL nº 009/2018, e em conformidade com a Lei n.º 8.313/1991 e Lei 8.666/93, e suas alterações, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS CULTURAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA – MINC, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO A CULTURA N° 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

1 - OBJETO E FINALIDADE

- 1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de natureza cultural, especializadas na prestação de serviços de elaboração, execução de projetos e captação de recursos junto a pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei n.º 8.313/91 - Lei Rouanet , com a finalidade de apresentação de propostas culturais, junto aos mecanismos federais de incentivos fiscais, nos termos propostos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.
- 1.2 **OS PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS** poderão contemplar os mais diversos segmentos artístico-culturais, tais como, teatro, dança, circo, música, literatura, artes plásticas e gráficas, gravuras, artesanato, patrimônio cultural material e imaterial, audiovisual, restauração ou reforma de equipamentos culturais, dentre outros.
- 1.3 A proposta poderá abranger qualquer espaço ou manifestação cultural da cidade, tais como: teatro, cinema, praças, feiras livres, biblioteca, parques, equipamentos turísticos, eventos culturais, dentre outros.

AP



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

2 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Para o cadastramento, as empresas interessadas não podem estar proibidas de participar do certame nos termos do item 2.2 e devem apresentar os documentos de qualificação previstos no item 5.

2.2 - Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas cujos proprietários, administradores ou dirigentes exerçam cargos ou funções na Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 188, XV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Recife;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e a quem tiver sido aplicada sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta da União ou dos Estados nos termos do art. 10 da Lei nº 17.765/2012

3 - PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O presente edital de Chamamento Público será amplamente divulgado e estará disponível aos interessados durante o prazo de 1 (um) ano a partir da publicação deste edital, cabendo às pessoas jurídicas interessadas comprovar o atendimento às exigências deste instrumento.

3.2 - A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, a seu critério, poderá prorrogar o prazo de credenciamento, com a devida publicação nos termos da Lei nº 8.666/93.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão protocolar os documentos relacionadas no item 5 deste Edital, na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, localizada no Edifício sede da PCR (Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE – 7º andar), ocasião em que deverão entregar envelope lacrado e opaco, com a documentação exigida, identificado por meio de etiqueta, cujo modelo segue abaixo:

AN



Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DA CULTURA E/OU ESPORTIVA (PESSOAS JURÍDICAS) – PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE – PE, EM ATENDIMENTO AO EDITAL 004/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

5 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

10

Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos culturais.
- b) Currículo da empresa com as devidas comprovações com atuação na área cultural e/ou esporte.

Obs: A atuação poderá ser comprovada por meio de portfólio, reportagens, fotografias, vídeos, materiais de divulgação entre outros.

5.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, (Anexo II);
- b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo., nos termos do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, (Anexo II);
- c) Requerimento de Credenciamento devidamente assinado, em papel timbrado, com CNPJ,

AP



Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

identificação e assinatura do (s) representante (s) legal (is), sem rasuras, emendas, entrelinhas,

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência com o original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

5.4 - A entrega da documentação acima estabelecida implica em manifestação de interesse no credenciamento, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6 - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes, contendo os documentos de habilitação indicados no item 5 do presente instrumento.

6.2 - Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada procederá à análise, qualificando os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

6.3 - Será publicada no Diário Oficial do Município a relação das empresas previamente qualificadas.

6.4 - Fica assegurado o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas inabilitadas.

6.5 - A Comissão referida no item 6.2 elaborará a relação final das classificadas, que serão consideradas aptas a executar os projetos aprovados ou a serem aprovados junto ao Ministério da Cultura nos termos da Lei n.º 8.313/91 e no Ministério do Esporte da Lei 11.438/2006, conforme o calendário programático definido pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

7 - DOS SERVIÇOS

7.1 - As pessoas jurídicas que atenderem às condições deste edital serão devidamente credenciadas e poderão propor, após aprovação específica da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, projetos culturais especificados na cláusula primeira deste edital, respeitadas as finalidades da Lei n.º 8.313/91 e da Lei 11.438/2006.

7.2 - Os serviços a serem prestados pelo credenciado envolvem as seguintes atribuições:

- a) Pesquisa de mercado sobre as empresas que se enquadram no perfil das propostas culturais e esportivas do Município;
- b) Contato com as empresas possivelmente parceiras e gerenciamento posterior das

AP

Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

- patrocinadoras;
- c) Apresentação dos projetos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio conforme definidos pelas respectivas leis;
 - d) Elaboração do relatório mensal completo para a Contratante, com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade de informações extras;
 - e) Emissão de Nota fiscal de prestação de serviço sobre o valor da comissão.
 - f) Prestação de contas perante ao Ministério da Cultura e Município.
 - g) Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;

7.3 - A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL a fiscalização dos serviços realizados pela credenciada, emitindo relatório das atividades desenvolvidas, nos termos definidos neste instrumento.

8.3 - A fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL não exime a participante do cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, bem como de sua responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

9 - REMUNERAÇÃO

9.1 - Não haverá destinação de recursos financeiros por parte do Município do Recife. A remuneração dos eventuais credenciados estará condicionada ao sucesso da aprovação dos projetos perante o Ministério da Cultura, bem como a efetiva captação de recursos junto às pessoas físicas ou jurídicas, obedecendo-se aos critérios estabelecidos pela Lei de incentivo à cultura.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O credenciamento a que se refere este Edital não gera direitos subjetivos, sem a respectiva captação de recursos, podendo ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - É facultada à Comissão Técnica Especial ou à autoridade superior da Secretaria de

AN



**PREFEITURA DO
RECIFE**

Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

Turismo, Esportes e Lazer, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica Especial poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

10.3 - Os interessados habilitados receberão carta de credenciamento, que os permitirão apresentar os projetos ao MinC após aprovação dos projetos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL.

10.4 - Caberá à Comissão Técnica Especial de que trata este processo responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas/participantes ou disponibilização no portal www.recife.pe.gov.br.

10.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Chamamento Público deverão ser solicitados sempre por escrito, diretamente à Comissão Técnica Especial, no horário de expediente, no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife – Gerência de Planejamento, Monitoramento e Captação, situada à Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, ou informações pelos telefones (81) 3355-81982, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente, sem prejuízo do direito de petição, que poderá subsidiar a administração em seu poder de autotutela.

10.6 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, por meio físico ou via e-mail.

10.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 27.277, de 16 de agosto de 2013, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber e as demais normas aplicáveis à matéria.

10.8 - Fica eleito o foro da Cidade do Recife para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

Recife, 07 de março de 2018.

Ana Paula Vilaça
Ana Paula Vilaça
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer



Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município do Recife (Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer)

Cidade, XX de XXXXXXX de 2018.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2018, com o objetivo de APRESENTAR PROJETOS CULTURAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO A CULTURA - LEI N. 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

Pessoa Jurídica:

Endereço comercial:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ/CPF nº:

Data:

(assinatura e carimbo do solicitante)

AB



**PREFEITURA DO
RECIFE**

Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2018. – PCR-SETUREL

À Prefeitura do Município do Recife (Secretaria Municipal de Cultura)

Cidade, XX de XXXXXXX de 2018.

O interessado abaixo qualificado declara, na qualidade de solicitante de credenciamento no presente Chamamento Público, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como cumpre o disposto no art.7º, XXXIII da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro funcional menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

92



**PREFEITURA DO
RECIFE**

Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

ANEXO III

CHAMAMENTO nº 004/2018 – PCR-SETUREL

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDERECO:
FONE/FAX:

Pelo presente instrumento particular de procuração, e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato por seu administrador, portador do CPF/MF..., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr., portador do CPF/MF ... e RG ..., (estado civil), (profissão), (endereço), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Chamamento nº XX/2016 - PCR-SETUREL, em especial para firmar declarações e atas, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao objeto acima indicado.

Cidade, XX de XXX de 2018.

Assinatura (c/ firma reconhecida)



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Declaramos, para os fins de direito e sob as penas da lei, que nossa empresa se compromete a apresentar os projetos definidos e organizados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Recife, junto ao Ministério da Cultura – MinC, visando à captação de recursos para a execução de projetos culturais, nos termos da Lei Federal n.º 8.313/91.

Cidade, XX de XXXX de 2018.

Assinatura (c/ firma reconhecida)

AP

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

PORTRARIA SETUREL Nº 009/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de designar uma Comissão Técnica Especial para o Chamamento do Edital Público nº 004/2018 que visa o Credenciamento de pessoas jurídicas sem fins econômicos interessadas em apresentar propostas culturais junto ao Ministério da Cultura - MINC, visando à captação de recursos públicos e privados, nos termos da Lei Federal de incentivo a Cultura nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Técnica Especial para o Chamamento do Edital Público nº 004/2018 as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira:

1. Pricylla Wanna Lopes Xavier – Matrícula: 107.859-3
2. Diego Valença Ramos de Oliveira - Matrícula 103.367-0
3. Joelson Marconi Cavalcanti da Silva – Matrícula: 109.124-7

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de junho de 2018.

Ana Paula Vilela
Ana Paula Vilaça
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

mos da Lei Federal nº 11.438/2006 de Incentivo ao Esporte e da Lei Estadual nº 15.706, de 30 de dezembro de 2015, com a finalidade de apresentar propostas esportivas, junto aos mecanismos federais e estaduais de incentivos fiscais, nos termos propostos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

1.2 OS PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER poderão contemplar ações direcionadas para o esporte educacional, esporte de participação e o desporto de rendimento.

1.3 A proposta poderá abranger qualquer espaço esportivo e de lazer da cidade, tais como: praças, parques, campos, equipamentos esportivos, eventos esportivos, dentre outros.

2 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Para o cadastramento, as empresas interessadas não podem estar proibidas de participar do certame nos termos do item 2.2 e devem apresentar os documentos de qualificação previstos no item 5.

2.2 - Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

c) Pessoas jurídicas cujos proprietários, administradores ou dirigentes exerçam cargos ou funções na Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 188, XV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Recife;

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e a quem tiver sido aplicada sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta da União ou dos Estados nos termos do art. 10 da Lei nº 17.765/2012

3 - PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O presente edital de Chamamento Público será amplamente divulgado e estará disponível aos interessados durante o prazo de 1(um) ano a partir da publicação deste edital, cabendo às pessoas jurídicas interessadas comprovar o atendimento às exigências

3.2 - A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, a seu critério, poderá prorrogar o prazo de credenciamento, com a devida publicação nos termos da Lei nº 8.666/93

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 5 deste Edital, na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, localizada no Edifício sede da PCR (Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE - 7º andar), ocasião em envelope lacrado e opaco, com a documentação exigida, identificado por meio de etiqueta, cujo modelo segue abaixo.

CREDECIMENTAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018

CREDECIMENTO/CHAMAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA ESPORTIVA (PESSOAS JURÍDICAS) - PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DO RECIFE - PE, EM ATENDIMENTO AO EDITAL 003/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDERECO:

TELEFONE/PARA CONTATO (

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ata constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 7.64/1971.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Disponível em <http://www.tst.jus.br/cndt>

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

Credenciado do Distribuidor Civil da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos Esportivos e de lazer;

b) Currículo da empresa com as devidas comprovações com atuação na área do esporte e lazer. A atuação poderá ser comprovada por meio de portfólio, reportagens, fotografias, vídeos, materiais de divulgação entre outros;

5.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezenas anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme com o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.654/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo II);

b) Declaração do proponente, de que não põe contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo , nos termos do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo II);

c) Requerimento de Credenciamento devidamente assinado, em papel timbrado, com CNPJ, identificação e assinatura do (s) representante (s) legal (s), sem rasuras, emendas, entrelinhas,

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência com o original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial;

5.3 - Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta;

5.4 - A entrega da documentação acima estabelecida implica em manifestação de interesse no credenciamento, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

6 - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes, contendo os documentos de habilitação indicados no item 5 do presente instrumento.

6.2 - Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada procederá à análise, qualificando os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

6.3 - Será publicada no Diário Oficial do Município a relação das empresas previamente qualificadas.

6.4 - Fica assegurado o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas inabilitadas.

6.5 - A Comissão referida no item 6.2 elaborará a relação final das classificadas, que serão consideradas aptas a executar os projetos aprovados ou a serem aprovados junto ao Ministério do Esporte da Lei 11.438/2006 e a Secretaria Estadual Turismo, Esportes e Lazer nº 15.703/2015, conforme o calendário programático definido pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

7 - DOS SERVIÇOS

7.1 - As pessoas jurídicas que atenderem às condições deste edital serão devidamente credenciadas e poderão propor, após aprovação específica da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, projetos esportivos especificados na cláusula primeira deste edital, respeitadas as finalidades da Lei Federal 11.438/2006 e da Lei Estadual 15.703/2015.

7.2 - Os serviços a serem prestados pelo credenciado envolvem as seguintes atribuições:

a) Pesquisa de mercado sobre as empresas que se enquadram no perfil das propostas esportivas do Município;

b) Contato com as empresas possivelmente parceiras e gerenciamento posterior das patrocínias;

c) Apresentação dos projetos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio conforme definidos pelas respectivas leis;

d) Elaboração do relatório mensal completo para a Contratante, com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade de informações extras;

e) Emissão de Nota fiscal de prestação de serviço sobre o valor da comissão;

f) Prestação de contas perante ao Ministério do Esporte, a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco e para o Município;

g) Outros serviços afins e matérias necessários, relacionados ao objeto;

7.3 - A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL a fiscalização dos serviços realizados pela credenciada, emitindo relatório das atividades desenvolvidas, nos termos definidos neste instrumento.

8.3 - A fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL não exime a participante do cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, bem como de sua responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

9 - REMUNERAÇÃO

9.1 - Não haverá destinação de recursos financeiros por parte do Município do Recife. A remuneração dos eventuais credenciados estará condicionada ao sucesso da aprovação dos projetos perante o Ministério do Esporte e da Secretaria Estadual de Turismo, Esportes e Lazer e Pernambuco, bem como a efetiva captação de recursos junto às pessoas físicas ou jurídicas, obedecendo-se aos critérios estabelecidos pelas Leis de Incentivo ao esporte.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O credenciamento a que se refere este Edital não gera direitos subjetivos, sem a respectiva captação de recursos, podendo ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - É facultada à Comissão Técnica Especial ou à autoridade superior da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica Especial poderá solicitar, a qualquer tempo, as origens de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas e quaisquer outras cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

10.3 - Os interessados habilitados receberão carta de credenciamento, que os permitirá apresentar os projetos ao Ministério do Esporte e a Secretaria Estadual de Turismo, Esportes e Lazer, após aprovação dos projetos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL.

10.4 - Caberá à Comissão Técnica Especial de que trata este processo responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas/participantes ou disponibilização no portal www.recife.gov.br.

10.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Chamamento Público deverão ser solicitados sempre por escrito, diretamente à Comissão Técnica Especial, no horário de expediente, no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife - Gerência de Planejamento, Monitoramento e Captação, situada à Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, ou informações pelos telefones (81) 3355-8162, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente, sem prejuízo do devido devido, que poderá subsidiar a administração em seu poder de autotutela.

10.6 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, por meio físico ou por e-mail, solicitando através do telefone 81.3355-8162

10.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 27.277, de 16 de agosto de 2013, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber e as demais normas aplicáveis à matéria.

10.8 - Fica eleito o foro da Cidade do Recife para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

Recife, 06 de junho de 2018.

Ana Paula Vilaça
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS DE INTERESSE TURÍSTICO E CULTURAL, JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA - LEI N. 8.313/23 DE DEZEMBRO DE 1991.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, por intermédio da Comissão Técnica Especial, instituída pela Portaria SETUREL nº 0000/2018, e em conformidade com a Lei nº 8.313/1991 e Lei 8.666/93, e suas alterações, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS CULTURAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA - LEI N. 8.313/23 DE DEZEMBRO DE 1991.

1 - OBJETO E FINALIDADE

O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de natureza cultural, especializadas na Lei nº 8.313/91 - Lei Rouanet, com a finalidade de apresentação de propostas culturais junto a pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei nº 8.313/91 - Lei Rouanet, com a finalidade de apresentação de propostas culturais, junto aos mecanismos federais de incentivo à cultura e ao turismo. OS PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS poderão contemplar os mais diversos segmentos artístico-culturais, tais como: teatro, dança, circo, música, literatura, artes plásticas e gráficas, gravura, artesanato, patrimônio cultural material e imaterial, audiovisual, restauração ou reforma de equipamentos culturais, dentre outros.

A proposta poderá abranger qualquer espaço ou manifestação cultural da cidade, tais como: teatro, cinema, praças, feiras livres, bibliotecas, parques, equipamentos turísticos, eventos culturais, dentre outros.

2 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Para o cadastramento, as empresas interessadas não podem estar proibidas de participar do

certame nos termos do item 2.2 e devem apresentar os documentos de qualificação previstos no item 5.

2.2 - Estão impedidos de participar do presente credenciamento

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

c) Pessoas jurídicas cujos proprietários, administradores ou dirigentes exerçam cargos ou funções na Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 188, XV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Recife;

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e a quem tiver sido aplicada sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta da União ou dos Estados nos termos do art. 10 da Lei nº 17.765/2012

3 - PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O presente edital de Chamamento Público será amplamente divulgado e estará disponível aos interessados durante o prazo de 1(um) ano a partir da publicação deste edital, cabendo às pessoas jurídicas interessadas comprovar o atendimento às exigências deste instrumento.

3.2 - A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, a seu critério, poderá prorrogar o prazo de credenciamento, com a devida publicação nos termos da Lei nº 8.666/93.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão protocolar os documentos relacionadas no item 5 deste Edital, na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, localizada no Edifício sede da PCR (Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, 5° andar), ocasião em que deverão entregar envelope lacrado e opaco, com a documentação exigida, identificado por meio de etiqueta, cujo modelo segue abaixo:

5 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ata constitutiva, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.784/1971.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CDT) - Disponível em <http://www.tst.jus.br/crdt>.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão do Distribuidor Clivéda da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de um ou mais atestados(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos culturais.

Curriculum da empresa com as devidas comprovações com atuação na área cultural e/ou esporte.

Cobs: A atuação poderá ser comprovada por meio de portfólio, reportagens, fotografias, vídeos, materiais de divulgação entre outros.

5.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezenove anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9354/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988, (Anexo II).

b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo., nos termos do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, (Anexo II).

c) Requerimento de Credenciamento devidamente assinado, em papel timbrado, com CNPJ, identificação e assinatura do(s) representante(s) legal(is), sem rasuras, emendas, entrelinhas,

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência com o original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

5.4 - A entrega da documentação acima estabelecida implica em manifestação de interesse no credenciamento, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6 - CRITÉRIOS DE CRENDIAMENTO

6.1 - As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes, contendo os documentos de habilitação indicados no item 5 do presente instrumento

6.2 - Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada procederá à análise, qualificando os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

6.3 - Será publicada no Diário Oficial do Município a relação das empresas previamente qualificadas.

6.4 - Fica assegurado o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas inabilitadas.

- A Comissão referida no item 8.2 elaborará a relação final das classificadas, que serão consideradas aptas a executar os projetos aprovados ou a serem aprovados junto ao Ministério da Cultura nos termos da Lei n.º 8.313/91 e no Ministério do Esporte da Lei 11.438/2006, conforme o calendário programático definido pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

7 - DOS SERVIÇOS

7.1 - As pessoas jurídicas que atenderem às condições deste edital serão devidamente credenciadas e poderão propor, após aprovação específica da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, projetos culturais especificados na cláusula primeira deste edital, respeitadas as finalidades da Lei n.º 8.313/91 e da Lei 11.438/2006.

7.2 - Os serviços a serem prestados pelo credenciado envolvem as seguintes atribuições:

Pesquisa de mercado sobre as empresas que se enquadram no perfil das propostas culturais e esportivas do Município; Contato com as empresas possivelmente parceiras e gerenciamento posterior das patrocínios;

Apresentação dos projetos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio conforme definidas pelas respectivas leis;

Elaboração do relatório mensal completo para a Contratante, com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade de informações extras;

Emissão de Nota fiscal de prestação de serviço sobre o valor da comissão.

Prestação de contas perante o Ministério da Cultura e Município;

Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;

7.3 - A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL a fiscalização dos serviços realizados pela credenciada, emitindo relatório das atividades desenvolvidas, nos termos definidos neste instrumento.

8.3 - A fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL não exime a participante do cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, bem como de sua responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

9 - REMUNERAÇÃO

9.1 - Não haverá destinação de recursos financeiros por parte do Município do Recife. A remuneração dos eventuais credenciados estará condicionada ao sucesso da aprovação dos projetos perante o Ministério da Cultura, bem como a efetiva captação de recursos junto às pessoas físicas ou jurídicas, obedecendo-se aos critérios estabelecidos pela Lei de Incentivo à cultura.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O credenciamento a que se refere este Edital não gera direitos subjetivos, sem a respectiva captação de recursos, podendo ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

10.2 - É facultada à Comissão Técnica Especial cuja autoridade superior da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica Especial poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das procurações, documentos de habilitação, documentos que integram as propostas e quaisquer outros documentos de que trata este processo responder a impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas/participantes ou disponibilização no portal www.recife.pe.gov.br.

10.3 - Os interessados habilitados receberão carta de credenciamento, que os permitirá apresentar os projetos ao MinC após aprovação da comissão da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL.

10.4 - Caberá à Comissão Técnica Especial de que trata este processo responder a impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas/participantes ou disponibilização no portal www.recife.pe.gov.br.

10.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Chamamento Público deverão ser solicitados sempre por escrito, diretamente à Comissão Técnica Especial, no horário de expediente, no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife - Secretaria de Planejamento, Monitoramento e Captação, situada à Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, ou informações pelos telefones (81) 3355-8182, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente, sem prejuízo do direito de petição, que poderá subsidiar a administração em seu poder de autotutela.

10.6 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, por meio físico ou via e-mail.

10.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Municipal n.º 17.675, de 10 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 27.277, de 16 de agosto de 2013, aplicando-se a Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber e as demais normas aplicáveis à matéria.

10.8 - Fica eleito o foro da Cidade do Recife para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

Recife, 06 de junho de 2018.

Ana Paula Vilça
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

Secretaria de Saneamento

Secretário ANDRÉ CORREIA

PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA MARIA FÉLIX DE QUEIROZ RIO, Gerente de Assessoria Jurídica, matrícula nº 106.837-7, para exercer a função de gestor de fiscal da Contrato nº 2301/2018, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Saneamento e a empresa ENGECONSULT - Consultores Técnicos Ltda., cujo objeto é a Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico da Cidade do Recife, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2017 - CELSS II/SEASAN, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lá e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, a contar de 13 de março de 2018.

PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores ALCINDO SALUSTIANO DANTAS FILHO, Secretário Executivo de Saneamento e Obras, matrícula nº 107.809-9, para exercer a função de gestor e ANTONIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR, Gerente Geral de Projetos e Ambiente, matrícula nº 103.342-5, para função de fiscal de fiscal do Contrato nº 2301/2018, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Saneamento e a empresa ENGECONSULT - Consultores Técnicos Ltda., cujo objeto é a Execução das serviços especializados de engenharia consultiva, com vistas a complementar os serviços de planejamento, projeto, execução, operação, manutenção, assessoramento e fiscalização das ações de implantação de saneamento integrado nas Unidades de Esgotamento - U.E.s, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22, 24 e 25, localizadas nos bairros do Aruá, Água Fria, Peixinhos, Campina do Barreto, Fundão, Cajueiro, Porteira Madeira, Beberibe, Linha do Tiro, Nova Descoberta, Brejo do Beberibe, Dois Unidos e Passarinho, na Cidade do Recife, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2017 - Concorrência nº 004/2017 - CELSS/SEASAN, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, 2º, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato.

Art. 2º - Dispensar da função de fiscal do referido Contrato a servidora Vicenta Maria Pereira Borba Carvalho Filha, Gerente de Saneamento e Obras, matrícula nº 107.305-2, a contar de 01 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos jurídicos pretendidos a contar de 20 de março de 2018.

PORTARIA Nº 020, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras DÉBORAH GOMES DE BARROS FALCÃO PEREIRA LACERDA, Gerente de Desenvolvimento Social, matrícula nº 100.380-1, para exercer a função de gestor e NATHALIA MARIA PEREIRA PÁDÃO, Gestora de Unidade de Desenvolvimento Social, matrícula nº 105.884-3 para função de fiscal do Contrato nº 2301/2018, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Saneamento e a empresa ENGECONSULT - Consultores Técnicos Ltda., cujo objeto é a Execução das ações previstas nos Projetos de Trabalho Técnico Social do Programa Saneamento Para Todos - SES CORDEIRO, nas unidades de esgotamento sanitário 41B, 42 e 43, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos pretendidos a contar de 01 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 021, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores ANTONIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR, Gerente Geral de Projetos e Ambiente, matrícula nº 103.342-5, para exercer a função de gestor e FERNANDO COSTA RAMOS JUNIOR, Gerente de Saneamento e Obra, matrícula nº 106.828-2, para função de fiscal do Contrato nº 2301/2018, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Saneamento e a empresa M.A.B. JÚNIOR Construtora - EPP, cujo objeto é a Execução das obras de pavimentação e drenagem da Rua Peixoto Barreto, no trecho entre o residencial R 13 e a BR 101, no Bairro de Passarinho, Recife, Pernambuco, Linha do Tiro, Recife-PE, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos pretendidos a contar de 12 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 022, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras ANTONIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR, Gerente Geral de Projetos e Ambiente, matrícula nº 103.342-5, para exercer a função de gestor e STÉLIO DE COURA CUENTRO, Gerente Geral de Saneamento, matrícula nº 103.538-0, para função de fiscal do Contrato nº 2301/2018, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Saneamento e a empresa NE Construções e Serviços de Obras Civis EIRELI, cujo objeto é a Execução das obras de esgotamento sanitário, pavimentação, drenagem e construção civil - Etapa I - Engenharia, Esgotamento e uma Estação de Tratamento de Esgoto) nas unidades de esgotamento - U.E.s 41B, 42 e 43 localizadas nos bairros do Cordeiro, Ipatinga, Prado, Zumbi, Madalena, Torre e Engenho do Meio, todos na Cidade do Recife, remanescente do contrato anterior, oriundo do Processo de Dispensa nº 001/2018, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos pretendidos a contar de 23 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 023, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores ALCINDO SALUSTIANO DANTAS FILHO, Secretário Executivo de Saneamento e Obras, matrícula nº 107.839-9, para exercer a função de gestor e FRANCISCO NEVES DOS SANTOS, Gestor de Saneamento, matrícula nº 106.824-5, para função de fiscal do Contrato nº 2301/2018, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Saneamento e a empresa E.P.E. Engenharia, Planejamento e Construção Ltda, cujo objeto é a Execução das obras de esgotamento sanitário, pavimentação, drenagem e construção civil - Etapa II - Engenharia, Esgotamento e uma Estação de Tratamento de Esgoto) nas unidades de esgotamento - U.E.s 41B, 42 e 43 localizadas nos bairros do Cordeiro, Ipatinga, Prado, Zumbi, Madalena, Torre e Engenho do Meio, todos na Cidade do Recife, remanescente do contrato anterior, oriundo do Processo de Dispensa nº 001/2018, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato.

